



**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2023 - DGAP**

A DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, CNPJ nº 29.394.729/0001-71, situada na Rua 201 c/ 11ª Avenida, Setor Leste Vila Nova - CEP: 74643-050 - Goiânia-GO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em 20/10/2023, às 10h00, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 172/2023 - DGAP publicada no D.O.E. em 31 de maio de 2023, REABERTURA de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM- DISPUTA GERAL, relativo ao Processo nº 202316448050429, publicado no - Diário Oficial/GO nº 24.115 sexta-feira, 01 de setembro de 2023, visando a aquisição de Drones especializados portáteis com câmera HD e controle RC com Tela, especificamente para as Unidades Prisionais, Grupos especializados, Gerência de Inteligência e Observatório, e Gerência de Tecnologia da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária do Estado de Goiás, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital está disponível no endereço abaixo ou através dos sites www.policiapenal.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
Diretor-Geral de Administração Penitenciária

Protocolo 409966

Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA Nº 1673, de 03 de agosto de 2023

Grupo de trabalho responsável por elaborar
proposta de solução tecnológica de gestão
hospitalar para a SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são legalmente conferidas, considerando as informações constantes no SEI! n. 202300010007955, foi identificado a necessidade de definição de solução de gestão hospitalar a ser aplicado nesta Secretaria. Destarte, considerando a sua complexidade, bem como, a quantidade de áreas envolvidas na solução tecnológica, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para estudo e elaboração de proposta de solução tecnológica de gestão hospitalar mais adequada para a Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º O Grupo de Trabalho ora instituído será integrado, sem prejuízo de suas atribuições, pelos representantes das seguintes unidades administrativas:

I - Superintendência de Tecnologia e Inovação - SUTIN
a) Diana Ferreira Guimarães.

II - Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde - SPAIS
Gerência de Atenção Especializada:
a) Ticiane Peixoto Nakae da Silva;
b) Raquel Assunção Gaspar.

III - Superintendência de Vigilância em Saúde - SUVISA
Gerência de Emergências em Saúde Pública:
a) Patrícia Pereira de Oliveira Borges.

IV - Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação - SUREG:
a) Alexandre Damaso Costa;
b) Sarah Bezerra de Paiva;
c) Maria Solange de Oliveira Sanção.

V - Superintendência de Monitoramento de Contratos de Gestão e Convênios - SUPECC
Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução de Convênios e Unidades de Gestão:
a) Louis Charles Silva Rodrigues.

Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão:
a) Christian Abrão de Oliveira;
b) Larissa de Oliveira Santhome;
c) Letícia Alves dos Santos.

Gerência de Custos
a) Marília Ferraz.

Art. 3º A coordenação do GT será realizada pela servidora Diana Ferreira Guimarães.

Art. 4º Caberá ao GT, no prazo máximo de 90 dias, apresentar proposta final ao Secretário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO

Protocolo 409878

PORTARIA Nº 2069, de 15 de setembro de 2023. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de PONTALINA - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202300010002644. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO (a) da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO.

Protocolo 409888

PORTARIA Nº 42 DE INSTAURAÇÃO DE PAD, de 20 de setembro de 2023

Síntese dos fatos: A instauração deste procedimento, registrado sob o nº 202300010054763, se faz necessária em virtude do Relatório Final nº 55/2023 - SES/CPS, da lavra da Comissão Permanente de Sindicância, da recomendação da Gerência da Corregedoria Setorial - GECORSET, nos termos do Despacho nº 2012/2023/SES/GECORSET e da determinação do titular desta Pasta, mediante o Despacho nº 5272/2023/GAB, os quais demonstram que a supramencionada servidora teria, supostamente, fraudado o respectivo registro de ponto.

Transgressão: Artigo 202, inciso LVI, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Autoridade instauradora do PAD: Secretário de Estado da Saúde.

Data da assinatura da Portaria: 25 de setembro de 2023.

Protocolo 409908